

marco M-51, de coordenada N = 9.711.306,672m e E = 833.715,026m; 761,49 m e azimute plano 50°24'40" até o marco M-52, de coordenada N = 9.711.791,947m e E = 834.301,855m; 222,61 m e azimute plano 66°21'41" até o marco M-53, de coordenada N = 9.711.881,206m e E = 834.505,786m; 135,36 m e azimute plano 44°36'32" até o marco M-54, de coordenada N = 9.711.977,570m e E = 834.600,845m; 507,40 m e azimute plano 72°09'03" até o marco M-55, de coordenada N = 9.712.133,094m e E = 835.083,818m; 978,63 m e azimute plano 67°36'47" até o marco M-56, de coordenada N = 9.712.505,816m e E = 835.988,690m; 551,28 m e azimute plano 40°58'20" até o marco M-57, de coordenada N = 9.712.922,045m e E = 836.350,157m; 607,58 m e azimute plano 30°17'24" até o marco M-58, de coordenada N = 9.713.446,679m e E = 836.656,604m; 739,91 m e azimute plano 45°54'40" até o marco M-59, de coordenada N = 9.713.961,488m e E = 837.188,052m; 1.036,69 m e azimute plano 48°07'38" até o marco M-60, de coordenada N = 9.714.653,459m e E = 837.960,003m; 467,24 m e azimute plano 43°44'57" até o marco M-61, de coordenada N = 9.714.990,980m e E = 838.283,100m; 664,73 m e azimute plano 33°36'37" até o marco M-62, de coordenada N = 9.715.544,580m e E = 838.651,054m; 458,44 m e azimute plano 18°28'23" até o marco M-63, de coordenada N = 9.715.979,397m e E = 838.796,313m; 292,80 m e azimute plano 3°42'08" até o marco M-64, de coordenada N = 9.716.271,590m e E = 838.815,221m; 174,59 m e azimute plano 4°48'57" até o marco M-65, de coordenada N = 9.716.445,563m e E = 838.829,878m; 380,59 m e azimute plano 39°10'21" m até o marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipixuna do Pará.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo: 222226

PORTARIA Nº 783, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Goianésia do Pará, abrangendo uma área de 13.339,3120ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2017/314195.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 13.339,3120 (treze mil, trezentos e trinta e nove hectares, trinta e um ares e vinte centiares), insere no Município de Goianésia do Pará, denominada "GLEBA RIO DOURADO", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-01, de coordenada N = 9.568.983,976m e E = 734.759,027m; deste, segue confrontando com a Fazenda União, com a seguinte distância 7.342,09 m e azimute plano 96°08'05" até o marco M-02, de coordenada N = 9.568.199,363m e E = 742.059,073m; deste, segue confrontando com Quem de Direito, com a seguinte distância 3.013,23 m e azimute plano 254°46'42" até o marco M-03, de coordenada N = 9.567.408,227m e E = 739.151,561m; 3.296,41 m e azimute plano 161°05'38" até o marco M-04, de coordenada N = 9.564.289,652m e E = 740.219,654m; 2.422,57 m e azimute plano 71°23'05" até o marco M-05, de coordenada N = 9.565.062,964m e E = 742.515,481m; deste, segue confrontando com a Gleba Dois Irmãos, com a seguinte

distância 3.820,82 m e azimute plano 161°27'16" até o marco M-06, de coordenada N = 9.561.440,560m e E = 743.730,725m; deste, segue confrontando com a Fazenda Lacy, com a seguinte distância 1.328,03 m e azimute plano 250°59'49" até o marco M-07, de coordenada N = 9.561.008,125m e E = 742.475,067m; 6.457,68 m e azimute plano 162°26'06" até o marco M-08, de coordenada N = 9.554.851,540m e E = 744.423,925m; 126,83 m e azimute plano 160°52'26" até o marco M-09, de coordenada N = 9.554.731,710m e E = 744.465,481m; 1.647,92 m e azimute plano 70°52'26" até o marco M-10, de coordenada N = 9.555.271,648m e E = 746.022,435m; 3.261,83 m e azimute plano 339°52'33" até o marco M-11, de coordenada N = 9.558.334,345m e E = 744.900,190m; 804,11 m e azimute plano 31°54'42" até o marco M-12, de coordenada N = 9.559.016,925m e E = 745.325,251m; 1.988,70 m e azimute plano 52°38'31" até o marco M-13, de coordenada N = 9.560.223,659m e E = 746.905,985m; 2.019,11 m e azimute plano 154°31'18" até o marco M-14, de coordenada N = 9.558.400,915m e E = 747.774,540m; 2.350,88 m e azimute plano 151°31'14" até o marco M-15, de coordenada N = 9.556.334,518m e E = 748.895,543m; 1.542,69 m e azimute plano 157°42'07" até o marco M-16, de coordenada N = 9.554.907,186m e E = 749.480,879m; 4.774,50 m e azimute plano 207°30'35" até o marco M-17, de coordenada N = 9.550.672,527m e E = 747.275,537m; deste, acompanhando a configuração da M/D do Rio Arandeuca, com a seguinte distância 36.323,39 m até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianésia do Pará.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo: 222230

EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98, pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa n.º 02/99 - ITERPA, TORNA PÚBLICO, através do presente E D I T A L - 1ª Publicação, que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupada pela Associação de Remanescente Quilombola Menino Jesus de Petimandeuca, localizada no Município de Inhangapi (PA), feito que tramita sob o n.º 2011/488967. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade, nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto n.º 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da Associação Remanescente Quilombola Menino Jesus de Petimandeuca, possui cerca de 883,6092 ha, Perímetro: 13.022,19 hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-5, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1º20'53,24 Sul e Longitude 47º52'28,90 Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.850.803,483m Norte e 180.070,229m Leste, referida ao meridiano central 45º WGR: desta, pela margem direita do Igarapé Pitimandeuca, dom uma distância de 99,41 metros e com o azimute plano de 125°54'55", chega-se na estação P-613 de coordenada N = 9.850.745,168m e E = 180.150,743m: desta pela margem direita do Igarapé Pitimandeuca, com uma distância de 164,40 metros e com o azimute plano de 106°13'20", chega-se na estação P-614 de coordenada N = 9.850.699,242m e E = 180.308,594m: desta, seguindo com uma distância de 4,36 metros e com o azimute plano de 314°44'24", chega-se na estação P-615 de coordenada N = 9.850.702,312 e E = 180.305,496: desta, seguindo com uma distância de 319,06 metros e com o azimute plano de

87°10'15", chega-se na estação P-616 de coordenada N = 9+850.718,060m e E = 180.624,164m: desta, seguindo com uma distância de 136,44 metros e com o azimute plano de 232°27'47", chega-se na estação P-618 de coordenada N = 9.850.634,929m e E + 180.515,970; desta, seguindo com uma distância de 490,08 metros e com o azimute plano de 122°09'14", chega-se na estação P-619 de coordenada N = 9+850.374,113 e E = 180.930,879m: desta, seguindo com uma distância de 123,25 metros e com o azimute plano de 142°53'07", chega-se na estação de coordenada N = 9+850.275,827m e E = 181.005,252m: desta, seguindo com uma distância de 153,40 metros e com o azimute plano de 117°22'43", chega-se na estação P-621 de coordenada N = 9.850.205,282m e E = 181.141,472m: desta, seguindo com uma distância de 118,57 metros e com o azimute plano de 128°24'44", chega-se na estação P-266 de coordenada N = 9.850.131,312m e E = 181.234,380m: desta, seguindo com uma distância de 48,89 metros e com o azimute plano de 71°36'26", chega-se na estação P-624 de coordenada N = 9.850.147,038 e E = 181.280,772m: desta, seguindo com uma distância de 52,69 metros e com o azimute plano de 93°16'38", chega-se na estação P-625 de coordenada N = 9.850.144,026m e E = 181.333,374m: desta, seguindo com uma distância de 123,22 metros e com o azimute plano de 107°21'09", chega-se na estação P-626 de coordenada N = 9.850.107,275 e E = 181.450,989m: desta, seguindo com uma distância de 132,96 metros e com o azimute plano de 120°30'22", chega-se na estação P-627 de coordenada N = 9.850.039,778 e E = 181.565,548m: desta, seguindo com uma distância de 163,32 metros e com o azimute plano de 143°58'06" desta na estação P-628 de coordenada N = 9.849.907,703m e E = 181.661,618m: desta, seguindo com uma distância de 118,28 metros e com o azimute plano de 188°57'43", chega-se na estação P-629 de coordenada N = 9.849.790,863m e E = 181.643,192m: desta, seguindo com uma distância de 74,36 metros e com o azimute plano de 172°45'43", chega-se na estação P-630 de coordenada N = 9.849.717,094m e E = 181.652,561m: desta, seguindo com uma distância de 256,03 metros e com o azimute plano de 130°21'05", chega-se na estação P-537 de coordenada N = 9.849.551,321m e E = 181.847,679m: desta, seguindo com uma distância de 242,11 metros e com o azimute plano de 136°17'47", chega-se na estação P-534 de coordenada N = 9.849.376,292m e E = 182.014,962m: desta, seguindo com uma distância de 175,33 metros e com o azimute plano de 195°, chega-se na estação P-535 de coordenada N = m9.849.207,159m e E = 181.968,753m; desta, seguindo com uma distância de 169,78 metros e azimute plano de 174°42'15", chega-se na estação P-536 de coordenada N = 9.849.038,099m e E = 181.984,424m: desta, seguindo com uma distância de 105,25 metros e com azimute plano de 150°35'19", chega-se na estação P-663 de coordenada N = 9.848.946,412m e E = 182.036,111m; desta, seguindo com uma distância de 205,65 metros e azimute plano de 180°00'00", chega-se na estação P-664 de coordenada N = 9.848.740,766m e E = 182.036,111m; desta, seguindo com uma distância de 191,30 metros e com o azimute plano de 172°53'19", chega-se na estação P-665 de coordenada N = 9.848.550,940m e E = 182.059,793m: desta, seguindo com uma distância de 128,40 metros e com o azimute plano de 209°00'55", chega-se na estação P-539 de coordenada N = 9.848.438,654 e E = 181.997,513m: desta, seguindo com uma distância de 133,36 metros e com o azimute plano de 159°35'52", chega-se no marco M-6 de coordenada N = 9.848.313,656m e E = 182.044,005m; desta, seguindo com uma distância de 198,12 metros e com o azimute plano de 143°48'40", chega-se na estação P-666 de coordenada N = 9.848.153,760m e E = 182.160,983m; deste, seguindo com uma distância de 160,89 metros e com o azimute plano de 148°26'35", chega-se na estação P-667 de coordenada N = 9.848.016,662 e E = 182.245,184m; desta, seguindo com uma distância de 25060 metros e com o azimute plano de 202°12'35", chega-se na estação P-668 de coordenada N = 9.847.784,652m e E = 182.150,457m: desta, seguindo com uma distância de 290,65 metros e com o azimute plano de 136°31'30", chega-se na estação P-669 de coordenada N = 9.847.573,734m e E = 182.350,436m; desta, seguindo com uma distância de 284,71 metros e com o azimute plano de 218°56'09", chega-se na estação P-670 de coordenada N = 9.847.352,269m e E = 182.171,508m; desta, seguindo com uma distância de 419,80 metros e com o azimute plano de 151°33'06", chega-se na estação P-671 de coordenada N = 9.846.983,162m e E = 182.371,487m; desta, seguindo com uma distância de 422,06 metros e com o azimute plano de 167°01'48", chega-se na estação P-672 de coordenada N = 9.846.571,871 e E = 182.466,214m; desta, seguindo com uma distância de 299,50 metros e com o azimute plano de 185°10'09", chega-se no marco M-6 de coordenada N = 9.846.273,587 e E = 182.439,230m; desta, seguindo com uma distância de 265,10 metros e com o azimute plano de 272°55'432", chega-se na estação P-673 de coordenada N = 9.846.287,131m e E = 182.174,475m; desta, seguindo com uma distância de 254,58